



PREFEITURA MUNICIPAL DE MULUNGU DO MORRO GABINETE DO PREFEITO

Rua Eronides Souza Santos, 55 Centro - Mulungu do Morro - BA
E-mail: prefeitura@mulungudomorro.ba.gov.br



DECRETO N° 230/2025, DE 21 DE OUTUBRO DE 2025

**DISPÕE SOBRE O PONTO
FACULTATIVO NAS REPARTIÇÕES
PÚBLICAS DO MUNICÍPIO DE
MULUNGU DO MORRO - BA, EM
COMEMORAÇÃO AO DIA DO
EVANGÉLICO.**

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MULUNGU DO MORRO, ESTADO DA BAHIA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, e demais disposições legais aplicáveis,

CONSIDERANDO a significativa representatividade e a relevante contribuição da comunidade evangélica para o desenvolvimento social, cultural e espiritual do nosso Município;

CONSIDERANDO a importância de garantir o pleno exercício da liberdade religiosa, princípio fundamental assegurado pela Constituição Federal, permitindo que os cidadãos possam participar das atividades e celebrações alusivas a esta data;

CONSIDERANDO que a data é uma oportunidade para a reflexão e a prática dos valores cristãos, promovendo a paz e a fraternidade entre os municípios;

DECRETA:

Art. 1º Fica decretado ponto facultativo nas repartições públicas da Administração Direta e Indireta do Município de Mulungu do Morro no dia 31 de outubro de 2025 (sexta-feira), em comemoração ao Dia do Evangélico.

Art. 2º O disposto no artigo anterior não se aplica aos serviços públicos considerados essenciais e que não admitem interrupção, como os de saúde em regime de plantão, guarda municipal, limpeza pública e outros que, por sua natureza, exijam funcionamento ininterrupto.

Rua Eronides Souza Santos, 55 Centro, CEP: 44.885-000, centro - Mulungu do Morro – BA.
Fone: (74) 36431076, CNPJ: 16.445.876/0001-81 / E-mail: prefeitura@mulungudomorro.ba.gov.br



PREFEITURA MUNICIPAL DE MULUNGU DO MORRO GABINETE DO PREFEITO

Rua Eronides Souza Santos, 55 Centro - Mulungu do Morro - BA
E-mail: prefeitura@mulungudomorro.ba.gov.br



Parágrafo único. A forma de funcionamento dos serviços essenciais durante a data mencionada no Art. 1º será definida e organizada pelos respectivos Secretários Municipais.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Mulungu do Morro, Estado da Bahia, em 21 de outubro de 2025.

PREFEITURA
MULUNGU
DO MORRO
ACÁCIO TELES DOS SANTOS

